



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

Jornal: Diário Municipal

Edição: 950

Página: 08

Data: 17/04/18

LEI Nº 722/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Cancelamento no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **CANCELAMENTO**, no valor de **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
09.002. Departamento de Serviços Públicos
09.002.15.452.1501.2051 Atividades do Departamento de Serviços Públicos
44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 7.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO PARCIAL** da seguinte dotação:

02. Secretaria Municipal de Governo
02.001. Chefia de Gabinete
02.001.04.122.0401.2003 Atividades do Gabinete do Prefeito
44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente **R\$ 7.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (17/04/2018).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito